



Prefeitura Municipal de Japaratuba
Praça Padre Caio Tavares, 86 – Japaratuba - SE
CNPJ nº 13.093.786/0001-80 - CEP: 49960--000
www.japaratuba.se.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuado de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), identificados como Classe IIA, em Aterro Sanitário, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data da Elaboração: 31 de julho de 2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os resíduos sólidos urbanos se traduzem em grande entrave para o desenvolvimento socioambiental das cidades e sua população não só para o Município de Japaratuba – SE, mais para todas as cidades.

O aumento populacional das últimas décadas, associado à concentração humana nas áreas urbanas – sede e povoados, vem agravando a capacidade natural do planeta para absorver a enorme quantidade de resíduos sólidos gerados, trazendo problemas para a gestão dos mesmos.

Nesse sentido, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, delineada na Lei 12.305/2010, que dispõe sobre princípios, diretrizes e instrumentos relativos à gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, destaca que o serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo Município, por meio de empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função.

Prevê, ainda que o objeto pode ser terceirizado ou concedido junto à iniciativa privada, de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

O Poder Público Municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbanos devido, principalmente, à escassez de recursos financeiros, humanos, infraestrutura, dentre outros. Importa informar que Município de Japaratuba, não dispõe de Aterro Sanitário Público Municipal para a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, necessitando assim, licitar a contratação do mesmo, dado que a existência de lixões é impraticável tanto do ponto de vista administrativo, legal e/ou ambiental.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio de licitação, pretende contratar empresa que possua Aterro Sanitário regularmente licenciado, que não diste mais que 30 Km da sede do município, para receber os RSU'S coletados e transportados pelo Município de Japaratuba.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa especializada para na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuado de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), identificados como Classe IIA, em Aterro Sanitário, pelo período de 12 (doze) meses.

Nesse sentido, a contratada deverá apresentar Licença para disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares/comerciais - Classe-IIA, emitida pelo ADEMA,; Deverá observar, ainda, os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e nas diretrizes específicas elaboradas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), principais, conforme relacionado abaixo:

- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos. (Classificação);
- ABNT NBR 13896/97



Prefeitura Municipal de Japaratuba
Praça Padre Caio Tavares, 86 – Japaratuba - SE
CNPJ nº 13.093.786/0001-80 - CEP: 49960--000
www.japaratuba.se.gov.br

Os serviços contratados demandarão um quantitativo diário de disposição final para 8,5 (oito toneladas e meia) de resíduos sólidos, cuja entrega do material será realizada diariamente no local do aterro sanitário.

Sendo obrigatório a realização da pesagem dos veículos, tanto na admissão quanto na sua saída, para que sejam conhecidos o peso correto do material.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO -

O Município de Japaratuba – SE, vem executando o objeto que ora se pretende contratar, cujo valor médio mensal, gira em torno de R\$ 22 mil reais. Existem no mercado algumas empresas devidamente habilitadas a realizar este tipo de serviço. o que assegura a destinação correta dos resíduos recolhidos pela municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), identificados como Classe IIA, em Aterro Sanitário, pelo período de 12 (doze) meses, possibilitará à Administração Pública Municipal, a execução dos serviços com maior segurança e eficiência, sendo que, o benefício direto da contratação é proporcionar o adequado gerenciamento de resíduos sólidos classe II, visando a redução dos riscos sanitários e ambientais produzidos por essa espécie de resíduos, em observância à legislação vigente. O benefício indireto é reduzir/evitar o risco de contaminação e de acidentes ocupacionais aos servidores municipais e a população em geral.

É notório que o Poder Público Municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referente aos resíduos sólidos urbanos devido, principalmente, à escassez de recursos financeiros, humanos, infraestrutura, dentre outros.

O Município de Japaratuba – SE não dispõe de Aterro Sanitário Público Municipal para a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, necessitando assim, a contratação de local adequado para a disposição dos resíduos em aterro sanitário contratado, em local à até 30 Km da sede do município, se mostra a solução mais adequada e economicamente viável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT./ DIA	VALOR		
				UNITÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
1	Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSU – Classe IIA, em aterro sanitário licenciado.	TONELADA	8,50	90,00	22.500,00	275.400,00
Valor Total						275.400,00
Observações:						
1- Para o presente cálculo foi considerado o mês com 30 dias.						

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.



Prefeitura Municipal de Japaratuba
Praça Padre Caio Tavares, 86 – Japaratuba - SE
CNPJ nº 13.093.786/0001-80 - CEP: 49960--000
www.japaratuba.se.gov.br

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação deverá ocorrer em apenas um lote englobando a descrição dos serviços contidos no presente ETP.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido, dado que engloba apenas a destinação final dos resíduos sólidos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

17050000 – Royalties do Petróleo da União

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora em debate, espera-se tornar o serviço de destinação final dos resíduos sólidos do Município de Japaratuba – SE, mais seguro, eficiente e efetivo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitante deverá apresentar licenciamento ambiental para a atividade.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto o setor responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Japaratuba/SE, 09 de agosto de 2024.

LIZANDRA KELLEN MOURA SOUZA

Engenheira Ambiental

Responsável pela elaboração

Julgamento:



Aprovado



Reprovado

Em ____/____/2024.

MAURÍCIO CORRÊA DOS SANTOS

Secretário de Serviços Urbanos